

Lei nº 280/62 de 10 de Outubro de 1962

Dispõe sobre majoração de 2% (dois por cento) no Imposto de Transmissão Imobiliária "Inter-Vivos".

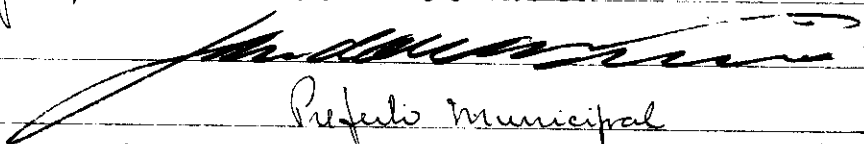
Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Jabapua, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em 2% (dois por cento) o Imposto de Transmissão Imobiliária "Inter-Vivos" criado pela lei nº 250/61, de 4 de Agosto de 1961, a partir de 1º de Janeiro de 1963.

Artigo 2º. - A arrecadação da porcentagem prevista no artigo 1º desta lei será destinada a criação do Fundo de Pensão e Aposentadorias Municipal de Jabapua.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapua, 10 de Outubro de 1962


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria
João Galés

Secretário

Lei nº 281/62 de 10 de Outubro de 1962

Dispõe sobre abertura de concorrência pública nesta Prefeitura para a venda de uma Motocicleta

Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Jabapua, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado mediante Concorrência Pública com o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da aprovação e promulgação desta lei, a vender a quem mais oferecer, igual ou acima do valor constante no Patrimônio Municipal, uma Motocicleta American 500 M serie nº 4.823, motor nº BKM 164601.

Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação